PORTARIA Nº 033 DE 19 DE ABRIL DE 2016

Ementa: Fiscalização e controle da utilização das linhas telefônicas da Câmara Municipal

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Poder Regulamentar garantido pela autonomia administrativa do ente Legislativo;

Considerando as responsabilidades quanto a boa versação dos bens públicos;

Considerando a recomendação do Controle interno quanto a fiscalização e controle da utilização das linhas telefônicas.

R E S O L V E:

Art. 1º Serão proibidas as ligações a partir dos ramais.

I. As ligações telefônicas, seja para telefone fixo ou celular, restringir-se-ão exclusivamente ao trabalho e a prestação do serviço da própria Câmara.
II. Todas as ligações telefônicas deverão ser solicitadas ou efetuadas na recepção, com autorização do responsável indicado, que controlará anotando detalhes da ligação em planilha mensal.

Art. 2º Fica designado o servidor Carlos Augusto da Silva como o responsável pelo controle das chamadas telefônicas fixas ou de celular.
§. Na ausência do servidor designado, o controle telefônico fica sob a responsabilidade do Diretor Geral.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

RENAN LEAL GONÇALVES
Presidente da Câmara